



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 008/21-PE-DIV

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	

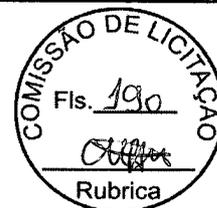
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	004161	ACIDO MURIÁTICO <i>ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO CONTENDO 1LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.</i>	650,0000	UNIDADE
0002	046353	AGUA SANITARIA - <i>AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. CX C/12</i>	490,0000	CAIXA
0003	068924	ALCOOL EM GEL= <i>ALCOOL EM GEL, SEM PERFUME, GARDUAÇÃO 46° INPM, GALÃO DE 5 LITROS, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRAO "A" DE QUALIDADE.</i>	110,0000	UNIDADE
0004	039474	ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO <i>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70°, FRASCO DE 1LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.</i>	110,0000	UNIDADE
0005	115699	ALCOOL LIQUIDO <i>ALCOOL LIQUIDO, SEM PERFUME, GARDUAÇÃO 46° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRAO "A" DE QUALIDADE.</i>	560,0000	UNIDADE
0006	068996	AMACIANTE DE ROUPAS 2L <i>AMACIANTE DE ROUPAS, VÁRIAS FRAGÂNCIAS, INDUSTRIALIZADO E EMBALAGEM PADRONIZADA DE 2 LITROS. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.</i>	260,0000	UNIDADE
0007	068922	DESIFETANTE LÍQUIDO COM 2LT C/12 <i>DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, TAMPA TIPO ROSCA, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.</i>	510,0000	CAIXA
0008	103534	DETERGENTE - <i>DETERGENTE - LIQUIDO LAVA LOUÇAS, FRASCO DE PLÁSTICO/TRANSPARENTE COM 500 ML, COM COMPOSTO, ALUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO LINEAR E DE TRIETANOLAMINA LAURI ETER SULFATO DE SÓDIO E DE MAGNÉSIO, EDTA FORMOL CORANTES E PERFUME SINTÉTICOS DE COCO, MAÇÃ E LIMÃO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.</i>	810,0000	CAIXA

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	022416	BACIA MEDIA DE PLASTICO <i>BACIA DE PLASTICO MÉDIO - COM CAPACIDADE DE ARMAZENADO DE NO MÍNIMO 15 LITROS</i>	60,0000	UNIDADE
0002	036448	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITORS <i>BALDE DE PLÁSTICO MÉDIO - CAPACIDADE DE 15 LITROS, VIRGEM REFORÇADO COM ALÇA DE METAL RESISTENTE AO PESO</i>	80,0000	UNIDADE
0003	019134	BALDE PLASTICO 60LT C/TAMPA	80,0000	UNIDADE
0004	035481	BALDE PLASTICO-SEM TAMPA <i>BALDE DE PLASTICO GRANDE - CAPACIDADE DE 30 LITROS, VIRGEM REFORÇADO COM ALÇA DE METAL RESISTENTE AO PESO</i>	80,0000	UNIDADE
0005	027719	CESTO COM TAMPA PARA LIXO	145,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 008/21-PE-DIV

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		CESTO P/LIXO GRANDE COM TAMPA (FABRICADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR) - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30LTS.		
0006	092672	CESTO PARA LIXO CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TELADO, SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 9 LITROS.	132,0000	UNIDADE
0007	035482	CESTO PLASTICO PARA LIXO CESTO PEQUENO P/LIXO COM TAMPA (FABRICADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR) - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10LTS.	113,0000	UNIDADE
0008	046530	LIXEIRA DE PEDAL- LIXEIRA COM TAMPA, RODAS E PEDAL - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS REFORÇADA.	140,0000	UNIDADE
0009	013044	LIXEIRA PLASTICA PEQUENA COM TAMPA LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS	160,0000	UNIDADE
0014	115704	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO COR: AMARELA FRASE: CUIDADO; PISO MOLHADO; MATERIAL: PV OU PLASTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 65CM X 35CM X 23CM	60,0000	UNIDADE

3	LOTE III - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	
---	------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	046519	ESCOVAO - ESCOVÃO DE LAVAR ROUPAS DE PLASTICO COM ALÇA.	190,0000	UNIDADE
0002	115673	ESCOVAO PARA LIMPEZA ESCOVÃO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, CERDAS FLEXIVEIS E SUAVES, DIMENSÕES 9,5X4,5X2,5 CM CORES VARIADAS- REDONDO DE MADEIRA.	190,0000	UNIDADE
0003	115706	PA DE LIXO COM COLETOR BASCULANTE E CABO DE 90CM. PA DE LIXO COM COLETOR BASCULANTE E CABO DE 90CM.	110,0000	UNIDADE
0004	115669	RODO GRANDE RODO GRANDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8 X 3,5 X 9,5CM - COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA.	320,0000	UNIDADE
0005	046533	PÁ PARA LIXO - PÁ PARA LIXO - EM PLÁSTICO COM CABO VERTICAL 80CM	200,0000	UNIDADE
0006	000267	RODO PLÁSTICO RODO PEQUENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32,5 X 9,5 X 3,5CM, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LXAXP): 30 X 16,5 X 4,5CM	320,0000	UNIDADE
0007	002874	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA (ARTESANAL), COM PESO APROXIMADO DE 400GRS, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA.	1.550,0000	UNIDADE
0008	036438	VASSOURA DE PIAÇAVA VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA	550,0000	UNIDADE
0009	039329	VASSOURA NYLON VASSOURA DE NAYLON - MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LXAXP): 30 X 16,5 X 4,5CM	490,0000	UNIDADE
0010	039330	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO - COM CERDAS DE NAYLON E CABO DE	250,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 008/21-PE-DIV

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		MADEIRA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA.		
0011	008761	VASSOURÃO P/GARI VASSOURÃO GARI PLAST. C/ CABO PELO LONGO_AGUIAR	730,0000	UNIDADE
0012	115703	MOP - UMIDO MOP - UMIDO, TIPO CABELEIRA, EM ALGODÃO, COM CABO EM ALUMÍNIO, BASE EM PLÁSTICO E CERDAS EM ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 300MM PARA AS CERDAS E CABO COM 1200MM, CABO ROSCAVEL, COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO REFIL DE MOP, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES, CERDAS NA COR NATURAL	105,0000	UNIDADE

4	LOTE IV - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	
---	-----------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	041316	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL DIVERSAS FRAGÂNCIAS INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 400ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS	490,0000	UNIDADE
0002	036471	INSETICIDA inseticida em aerossol 300 ml comp.: 0,10% d-aletrina, 0,16% d-tetrametrina, 0,15% permetrina, solvente e propelentes.	340,0000	UNIDADE
0003	115672	LIMPADOR DE VIDROS 500ml LIMPADOR DE VIDROS 500 ML, TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES E PERFUMANTES, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	302,0000	UNIDADE
0004	046415	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO FRASCO AZUL, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ALCÓOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500ML, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	320,0000	UNIDADE
0005	005857	LUSTRA MOVEIS lustra- móveis cremoso, lavanda, para móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na anvisa. padrão "a" de qualidade.	310,0000	UNIDADE
0006	021896	POLIDOR DE ALUMÍNIO. POLIDOR DE ALUMÍNIO 400 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	320,0000	UNIDADE
0007	029005	SODA CAUSTICA SODA CÁUSTICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML.	270,0000	UNIDADE

5	LOTE V - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	
---	----------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	003818	ESPONJA DE AÇO PCT C/8 esponja lã de aço 60 pct c/ 8 und	320,0000	PACOTE
0002	021884	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA MANUAL, DIMENSÕES ESPONJA - MULTIUSO, ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 110MM X 75 MM X 20 MM PCT C/02 UND	360,0000	UNIDADE
0003	013522	FLANELA FLANELA - PARA LIMPEZA, DO TIPO FELPUDA, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30CM.	490,0000	UNIDADE
0004	115709	PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL PLÁSTICO PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL PLÁSTICO. EMBALAGEM: PACOTE 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	270,0000	PACOTE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governou Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 008/21-PE-DIV

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	115679	LUVA DE RASPA <i>LUVA DE RASPA</i>	500,0000	PAR
0006	115701	LUVA PARA LIMPEZA <i>LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE</i>	410,0000	PAR
0007	115680	MASCARA COM VALVULA <i>MASCARA COM VALVULA</i>	2.100,0000	UNIDADE
0008	115682	MASCARA SEM VALVULA <i>MASCARA COM VALVULA</i>	2.100,0000	UNIDADE
6	LOTE VI - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	001664	GUARDANAPO <i>GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor e com textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante.</i>	1.090,0000	PACOTE
0002	068469	PANO DE CHAO PCT C/3UNID <i>PANO DE CHÃO MULTIUSO 85% DE ALGODÃO, COM PEDIDAS APROXIMADAS DE 42CM X 70CM, PRODUTO RECICLADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 03 UNIDADES</i>	440,0000	PACOTE
0003	092128	PANO MULTIUSO PCT 05 UND - 33 CM X 60 CM <i>PANO MULTIUSO PCT 05 UND - 33 CM X 60 CM ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, PACOTE COM 05 UNIDADES</i>	300,0000	PACOTE
0004	055053	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/4 UND <i>PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE - ROLO COM NO MÍNIMO 30 MTS, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL E PERFUMADO</i>	1.200,0000	PACOTE
0005	046453	PAPEL TOALHA - PCT <i>PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas, apresentando o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. As folhas (1.000 unidades) deverão ser pesadas, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 1400 gramas. PCT 1000FLS</i>	310,0000	PACOTE
7	LOTE VII - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	030137	SABÃO EM BARRA - PCT <i>SABÃO EM BARRA AZUL, PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, DE 200G, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.</i>	230,0000	PACOTE
0002	032982	SABÃO EM BARRA 200GR <i>SABÃO EM BARRA AZUL, PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, DE 200G, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.</i>	270,0000	UNIDADE
0003	046303	SABAO EM PO - <i>SABAO, em po, com tensoativo biodegradavel, contendo na composicao agua, corante e</i>	2.700,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governho Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 008/21-PE-DIV

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
7	LOTE VII - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>branqueador optico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e composicao química. O produto devera ter registro ou notificacao na Anvisa/Ministerio da Saude</i>		
0004	005462	SABÃO LÍQUIDO 1000ML <i>SABÃO LÍQUIDO (NEUTRO), EMBALAGEM DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.</i>	600,0000	LITRO
0005	020578	SABONETE EM BARRA <i>SABONETE EM BARRA SIMPLES AROMAS VARIADOS</i>	320,0000	UNIDADE
0006	008084	SABONETE LIQUIDO <i>SABONETE LIQUIDO, PH NEUTRO, COMERCIAL, EMBALAGEM 1 LITRO PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.</i>	96,0000	UNIDADE
0007	046539	SABONETE LIQUIDO- <i>SABONETE LIQUIDO, PH NEUTRO, COMERCIAL, EMBALAGEM 1 LITRO PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.</i>	222,0000	UNIDADE

8	LOTE VIII - HIGIENE E LIMPEZA	1	UNIDADE	
---	-------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116021	SACO PARA LIXO - 15 LITROS <i>SACO PARA LIXO - 15 LITROS - 39 X 58 CM PACOTE COM 100 UNIDADES</i>	490,0000	PACOTE
0002	036453	SACO PARA LIXO 40 LITROS <i>SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 40 LITROS. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, NA COR AZUL.</i>	490,0000	PACOTE
0003	036459	SACO PARA LIXO 60 LITROS <i>SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 60 LITROS. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, NA COR AZUL.</i>	490,0000	PACOTE
0004	115457	SACO PARA LIXO INFECTANTE (LEITOSO BRANCO) 100 LITROS <i>SACO PARA LIXO INFECTANTE LEITOSO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PCT COM 100 UND</i>	490,0000	PACOTE
0005	115670	SACO PARA LIXO INFECTANTE (LEITOSO BRANCO) 30 LITROS <i>SACO PARA LIXO INFECTANTE LEITOSO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PCT COM 100 UND</i>	490,0000	PACOTE
0006	115688	SACO PARA LIXO INFECTANTE (LEITOSO BRANCO) 60 LITROS <i>SACO PARA LIXO INFECTANTE LEITOSO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, PCT COM 100 UND</i>	490,0000	PACOTE
0007	115692	SACO PARA LIXO PRETO <i>SACO PARA LIXO PRETO - COM CAPACIDADE DE 100 KG- RESISTENTE E REFORÇADO, CONTENDO 100 UNIDADES PACOTE.</i>	490,0000	PACOTE
0008	115694	SACO TRANSPARENTE 100 L <i>SACO TRANSPARENTE REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS.</i>	900,0000	UNIDADE
0009	115696	SACO TRANSPARENTE 50 L <i>SACO TRANSPARENTE REFORÇADO CAPACIDADE PARA 50 LITROS.</i>	900,0000	UNIDADE
0010	035667	saco para lixo 100 litros <i>SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, NA COR AZUL.</i>	490,0000	PACOTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 008/21-PE-DIV

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Bela Cruz, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE I - HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACIDO MURIÁTICO ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO CONTENDO 1LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	650.00	UNIDADE	4,510	2.931,50
0002	AGUA SANITARIA - AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. CX C/12	490.00	CAIXA	41,730	20.447,70
0003	ALCOOL EM GEL= ALCOOL EM GEL, SEM PERFUME, GARDUAÇÃO 46ø INPM, GALÃO DE 5 LITROS, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRAO "A" DE QUALIDADE.	110.00	UNIDADE	8,490	933,90
0004	ALCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70ø, FRASCO DE 1LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	110.00	UNIDADE	10,450	1.149,50
0005	ALCOOL LIQUIDO ALCOOL LIQUIDO, SEM PERFUME, GARDUAÇÃO 46ø INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRAO "A" DE QUALIDADE.	560.00	UNIDADE	3,580	2.004,80
0006	AMACIANTE DE ROUPAS 2L AMACIANTE DE ROUPAS, VÁRIAS FRAGÂNCIAS, INDUSTRIALIZADO E EMBALAGEM PADRONIZADA DE 2 LITROS. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.				





GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0007	260.00 UNIDADE	7,880	2.048,80
	DESINFETANTE LÍQUIDO COM 2LT C/12 DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, TAMPA TIPO ROSCA, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.		
0008	510.00 CAIXA	22,600	11.526,00
	DETERGENTE - DETERGENTE - LÍQUIDO LAVA LOUÇAS, FRASCO DE PLÁSTICO/TRANSPARENTE COM 500 ML, COM COMPOSTO, ALUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO LINEAR E DE TRIETANOLAMINA LAURI ETER SULFATO DE SÓDIO E DE MAGNÉSIO, EDTA FORMOL CORANTES E PERFUME SINTÉTICOS DE COCO, MAÇA E LIMÃO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.		
	810.00 CAIXA	46,330	37.527,30

LOTE 002 - LOTE II - HIGIENE E LIMPEZA

0001	BACIA MEDIA DE PLASTICO BACIA DE PLASTICO MÉDIO - COM CAPACIDADE DE ARMAZENADO DE NO MÍNIMO 15 LITROS		
0002	60.00 UNIDADE	18,960	1.137,60
	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS BALDE DE PLÁSTICO MÉDIO - CAPACIDADE DE 15 LITROS, VIRGEM REFORÇADO COM ALÇA DE METAL RESISTENTE AO PESO		
0003	80.00 UNIDADE	16,050	1.284,00
	BALDE PLASTICO 60LT C/TAMPA		
0004	80.00 UNIDADE	30,820	2.465,60
	BALDE PLASTICO-SEM TAMPA BALDE DE PLASTICO GRANDE - CAPACIDADE DE 30 LITROS, VIRGEM REFORÇADO COM ALÇA DE METAL RESISTENTE AO PESO		
0005	80.00 UNIDADE	23,290	1.863,20
	CESTO COM TAMPA PARA LIXO CESTO P/LIXO GRANDE COM TAMPA (FABRICADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR) - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30LTS.		
0006	145.00 UNIDADE	61,460	8.911,70
	CESTO PARA LIXO CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TELADO, SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 9 LITROS.		
0007	132.00 UNIDADE	8,940	1.180,08
	CESTO PLASTICO PARA LIXO CESTO PEQUENO P/LIXO COM TAMPA (FABRICADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR) - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10LTS.		
0008	113.00 UNIDADE	27,520	3.109,76
	LIXEIRA DE PEDAL- LIXEIRA COM TAMPA, RODAS E PEDAL - COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS REFORÇADA.		
0009	140.00 UNIDADE	239,120	33.476,80
	LIXEIRA PLASTICA PEQUENA COM TAMPA LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS		
0014	160.00 UNIDADE	14,650	2.344,00
	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO COR: AMARELA FRASE: CUIDADO;		

QW



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	PISO MOLHADO; MATERIAL: PV OU PLASTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 65CM X 35CM X 23CM 60.00 UNIDADE	39,990	2.399,40

LOTE 003 - LOTE III - HIGIENE E LIMPEZA			

0001	ESCOVAO - ESCOVÃO DE LAVAR ROUPAS DE PLASTICO COM ALÇA. 190.00 UNIDADE	3,530	670,70
0002	ESCOVAO PARA LIMPEZA ESCOVÃO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, CERDAS FLEXIVEIS E SUAVES, DIMENSÕES 9,5X4,5X2,5 CM CORES VARIADAS- REDONDO DE MADEIRA. 190.00 UNIDADE	4,300	817,00
0003	PA DE LIXO COM COLETOR BASCULANTE E CABO DE 90CM. PA DE LIXO COM COLETOR BASCULANTE E CABO DE 90CM. 110.00 UNIDADE	41,200	4.532,00
0004	RODO GRANDE RODO GRANDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8 X 3,5 X 9,5CM - COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA. 320.00 UNIDADE	18,480	5.913,60
0005	PÁ PARA LIXO - PÁ PARA LIXO - EM PLÁSTICO COM CABO VERTICAL 80CM 200.00 UNIDADE	7,170	1.434,00
0006	RODO PLÁSTICO RODO PEQUENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32,5 X 9,5 X 3,5CM, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA. 320.00 UNIDADE	21,120	6.758,40
0007	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA (ARTESANAL), COM PESO APROXIMADO DE 400GRS, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA. 1,550.00 UNIDADE	3,050	4.727,50
0008	VASSOURA DE PIAÇAVA VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA 550.00 UNIDADE	17,170	9.443,50
0009	VASSOURA NYLON VASSOURA DE NAYLON - MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LXAXP): 30 X 16,5 X 4,5CM 490.00 UNIDADE	13,930	6.825,70
0010	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO - COM CERDAS DE NAYLON E CABO DE MADEIRA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA. 250.00 UNIDADE	8,410	2.102,50
0011	VASSOURÃO P/GARI VASSOURÃO GARI PLAST. C/ CABO PELO LONGO_AGUIAR 730.00 UNIDADE	16,720	12.205,60
0012	MOP - UMIDO MOP - UMIDO, TIPO CABELEIRA, EM ALGODAO, COM CABO EM ALUMINIO, BASE EM PLASTICO E CERDAS EM ALGODAO, COM DIMENSOES DE 300MM PARA AS CERDAS E CABO COM 1200MM, CABO ROSCAVEL, COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUICAO DO REFIL DE MOP, GARANTIA DE FABRICACAO DE 12 MESES, CERDAS NA COR NATURAL 105.00 UNIDADE	71,090	7.464,45

LOTE 004 - LOTE IV - HIGIENE E LIMPEZA			
0001	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL DIVERSAS FRAGÂNCIAS INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	490.00 UNIDADE	9,760 4.782,40
0002	INSETICIDA inseticida em aerossol 300 ml comp.: 0,10% d-aletrina, 0,16% d-tetrametrina, 0,15% permetrina, solvente e propelentes.	340.00 UNIDADE	13,740 4.671,60
0003	LIMPADOR DE VIDROS 500ml LIMPADOR DE VIDROS 500 ML, TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES E PERFUMANTES, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	302.00 UNIDADE	8,240 2.488,48
0004	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO FRASCO AZUL, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500ML, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	320.00 UNIDADE	6,960 2.227,20
0005	LUSTRA MOVEIS lustra- móveis cremoso, lavanda, para móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml, em embalagem padronizada, industrializada e com data de validade, produto registrado na anvisa. padrão "a" de qualidade.	310.00 UNIDADE	6,620 2.052,20
0006	POLIDOR DE ALUMINIO. POLIDOR DE ALUMÍNIO 400 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	320.00 UNIDADE	3,040 972,80
0007	SODA CAUSTICA SODA CÁUSTICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML.	270.00 UNIDADE	8,190 2.211,30
LOTE 005 - LOTE V - HIGIENE E LIMPEZA			
0001	ESPONJA DE AÇO PCT C/8 esponja lã de aço 60 pct c/ 8 und	320.00 PACOTE	3,650 1.168,00
0002	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA MANUAL, DIMENSÕES 110X75X20MM ESPONJA - MULTIUSO, ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 110MM X 75 MM X 20 MM PCT C/02 UND	360.00 UNIDADE	2,090 752,40
0003	FLANELA FLANELA - PARA LIMPEZA, DO TIPO FELPUDA, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30CM.	490.00 UNIDADE	2,270 1.112,30
0004	PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL PLÁSTICO PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL PLÁSTICO. EMBALAGEM: PACOTE 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	270.00 PACOTE	2,500 675,00





GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0005	LUVA DE RASPA		
	LUVA DE RASPA		
	500.00 PAR	28,290	14.145,00
0006	LUVA PARA LIMPEZA		
	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE		
	410.00 PAR	8,250	3.382,50
0007	MASCARA COM VALVULA		
	MASCARA COM VALVULA		
	2,100.00 UNIDADE	22,450	47.145,00
0008	MASCARA SEM VALVULA		
	MASCARA COM VALVULA		
	2,100.00 UNIDADE	2,010	4.221,00

LOTE 006 - LOTE VI - HIGIENE E LIMPEZA

0001	GUARDANAPO		
	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor e com textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante.		
	1,090.00 PACOTE	2,630	2.866,70
0002	PANO DE CHAO PCT C/3UNID		
	PANO DE CHÃO MULTIUSO 85% DE ALGODÃO, COM PEDIDAS APROXIMADAS DE 42CM X 70CM, PRODUTO RECICLADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 03 UNIDADES		
	440.00 PACOTE	11,740	5.165,60
0003	PANO MULTIUSO PCT 05 UND - 33 CM X 60 CM		
	PANO MULTIUSO PCT 05 UND - 33 CM X 60 CM ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, PACOTE COM 05 UNIDADES		
	300.00 PACOTE	7,590	2.277,00
0004	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/4 UND		
	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE - ROLO COM NO MÍNIMO 30 MTS, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL E PERFUMADO		
	1,200.00 PACOTE	5,170	6.204,00
0005	PAPEL TOALHA - PCT		
	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas, apresentando o nome do fabricante, a marca, as dimensões, a indicação de neutro e não reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. As folhas (1.000 unidades) deverão ser pesadas, sem embalagem, e ter o peso mínimo de 1400 gramas. PCT 1000FLS		
	310.00 PACOTE	11,600	3.596,00

LOTE 007 - LOTE VII - HIGIENE E LIMPEZA

0001	SABÃO EM BARRA - PCT		
------	----------------------	--	--

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	SABÃO EM BARRA AZUL, PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, DE 200G, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.		
0002	230.00 PACOTE	7,320	1.683,60
	SABÃO EM BARRA 200GR		
	SABÃO EM BARRA AZUL, PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, DE 200G, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.		
0003	270.00 UNIDADE	5,140	1.387,80
	SABAO EM PO -		
	SABAO, em po, com tensoativo biodegradavel, contendo na composicao agua, corante e branqueador optico. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e composicao quimica. O produto devera ter registro ou notificacao na Anvisa/Ministerio da Saude		
0004	2,700.00 UNIDADE	5,790	15.633,00
	SABÃO LÍQUIDO 1000ML		
	SABÃO LÍQUIDO (NEUTRO), EMBALAGEM DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.		
0005	600.00 LITRO		
	SABONETE EM BARRA		
	SABONETE EM BARRA SIMPLES AROMAS VARIADOS		
0006	320.00 UNIDADE	2,140	684,80
	SABONETE LIQUIDO		
	SABONETE LIQUIDO, PH NEUTRO, COMERCIAL, EMBALAGEM 1 LITRO PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.		
0007	96.00 UNIDADE	13,230	1.270,08
	SABONETE LIQUIDO-		
	SABONETE LIQUIDO, PH NEUTRO, COMERCIAL, EMBALAGEM 1 LITRO PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.		
	222.00 UNIDADE	25,610	5.685,42

LOTE 008 - LOTE VIII - HIGIENE E LIMPEZA

0001	SACO PARA LIXO - 15 LITROS		
	SACO PARA LIXO - 15 LITROS - 39 X 58 CM PACOTE COM 100 UNIDADES		
0002	490.00 PACOTE	16,360	8.016,40
	SACO PARA LIXO 40 LITROS		
	SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 40 LITROS. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, NA COR AZUL.		
0003	490.00 PACOTE	10,390	5.091,10
	SACO PARA LIXO 60 LITROS		
	SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 60 LITROS. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, NA COR AZUL.		
0004	490.00 PACOTE	14,990	7.345,10
	SACO PARA LIXO INFECTANTE (LEITOSO BRANCO) 100 LITROS		
	SACO PARA LIXO INFECTANTE LEITOSO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PCT COM 100 UND		
	490.00 PACOTE	52,000	25.480,00

0005	SACO PARA LIXO INFECTANTE (LEITOSO BRANCO) 30 LITROS		
	SACO PARA LIXO INFECTANTE LEITOSO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PCT COM 100 UND		
	490.00 PACOTE	31,250	15.312,50
0006	SACO PARA LIXO INFECTANTE (LEITOSO BRANCO) 60 LITROS		
	SACO PARA LIXO INFECTANTE LEITOSO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, PCT COM 100 UND		
	490.00 PACOTE	13,170	6.453,30
0007	SACO PARA LIXO PRETO		
	SACO PARA LIXO PRETO - COM CAPACIDADE DE 100 KG- RESISTENTE E REFORÇADO, CONTENDO 100 UNIDADES PACOTE.		
	490.00 PACOTE	43,130	21.133,70
0008	SACO TRANSPARENTE 100 L		
	SACO TRANSPARENTE REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS.		
	900.00 UNIDADE	24,770	22.293,00
0009	SACO TRANSPARENTE 50 L		
	SACO TRANSPARENTE REFORÇADO CAPACIDADE PARA 50 LITROS.		
	900.00 UNIDADE	24,610	22.149,00
0010	saco para lixo 100 litros		
	SACO PARA LIXO - COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, NA COR AZUL.		
	490.00 PACOTE	20,030	9.814,70
		VALOR TOTAL R\$	481.186,57

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente solicitação se dá pela aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências das diversas Secretarias, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



a partir da data de publica o do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega n o ser  superior a 5 (cinco) dias  teis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, ser  emitida, preferencialmente, por meio eletr nico e dever  constar nela as informa es afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente ser o aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.5. Todo e qualquer  nus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, ser  de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimenta o dos materiais at  o local designado para entrega   de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, n o sendo a CONTRATANTE respons vel pelo fornecimento de m o de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licita o ser  recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, ap s confer ncia do crit rio quantitativo, com a utiliza o de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletr nica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Ap s o recebimento provis rio do material, em um prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, ser  verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especifica es contidas neste Termo de Refer ncia.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material dever  ser substituído, por conta e  nus da CONTRATADA, em no m ximo 5 (cinco) dias  teis, n o considerados como prorroga o do prazo de entrega. Esse processo de verifica o de compatibilidade ser  tamb m aplicado ao material encaminhado pela licitante em substitui o, e somente ap s o cumprimento dessa etapa, ser  o objeto da licita o definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo n o excluir  a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utiliza o desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ser  confiado a uma comiss o de, no m nimo, 3 (tr s) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRIT RIO DE AVALIA O DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o crit rio de julgamento: MENOR PRE O UNIT RIO para cada item;

5.0. CLASSIFICA O DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de refer ncia enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n  10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contrata o ser o classificadas nas seguintes dota es:  rg o 03-Sec de Adm. Finan as e Planejamento unidade(s) 01-Sec de Adm. Fin. Planejamento,  rg o 07-Secretaria de Infra-Estrutura unidade(s) 01-Secretaria de Infra-Estrutura,  rg o 08-Sec. de Agroneg cios unidade(s) 01-Sec. de Agroneg cios e Desenv. Econ mico,  rg o 09-Secretaria de Meio Ambiente e Turismo unidade(s) 01-Secretaria de Meio Ambiente e Turismo,  rg o 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 01-Gabinete do Prefeito,  rg o 11-Secretaria de Educa o unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educa o, 02-Secretaria de Educa o, 03-Fundo de Man/Desenv. da Educa o B sica,  rg o 05-Secretaria de Sa de unidade(s) 01-Secretaria de Sa de, 02-Fundo Municipal de Sa de,  rg o 06-Secretaria Mun. de Assist ncia Social unidade(s) 01-Secretaria Mun. de Assist ncia Social.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 479.514,57;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



**Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 008/21-PE-DIV.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão nº 008/21-PE-DIV, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão n.º 008/21-PE-DIV, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO

Anexo III - modelo "d"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede
_____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016,
de 27 de outubro de 2016.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 34, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.566.045/0001-77, representado pelo (a) Sr.(a) RENATA CRISTINA VASCONCELOS e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de



solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 03-Sec de Adm. Finanças e Planejamento unidade(s) 01-Sec de Adm. Fin. Planejamento, órgão 07-Secretaria de Infra-Estrutura unidade(s) 01-Secretaria de Infra-Estrutura, órgão 08-Sec. de Agronegócios unidade(s) 01-Sec. de Agronegócios e Desenv. Econômico, órgão 09-Secretaria de Meio Ambiente e Turismo unidade(s) 01-Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 01-Gabinete do Prefeito, órgão 11-Secretaria de Educação unidade(s) 01-Fundo Municipal de Educação, 02-Secretaria de Educação, 03-Fundo de Man/Desenv. da Educação Básica, órgão 05-Secretaria de Saúde unidade(s) 01-Secretaria de Saúde, 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 06-Secretaria Mun. de Assistência Social unidade(s) 01-Secretaria Mun. de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos necidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

...M = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, por até 2 (dois) anos.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

⁵ As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do (a). RENATA CRISTINA VASCONCELOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BELA CRUZ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BELA CRUZ - CE, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____